



JUSTIFICATIVA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM.

A presente justificativa tem como objeto a contratação de Empresa de navegação para fornecimento de passagem no trecho ITB/STM, STM/ITB (L/M e B/M) para atender as demandas do Município de Itaituba.

Considerando a necessidade de deslocamento de Secretários, Diretores e Servidores para treinamento, capacitação e conferencias nos Municípios vizinhos.

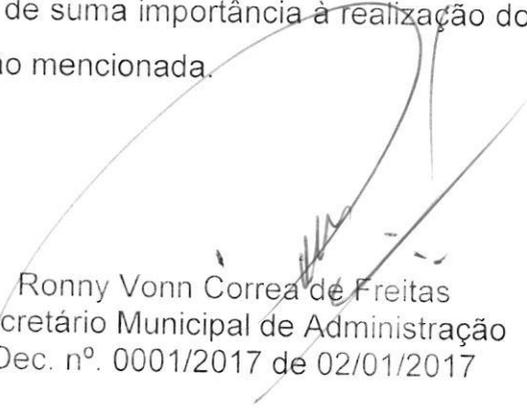
Considerando ser de suma importância o deslocamento através de lanchas e barcos, uma vez que este Município não disponibiliza voos aéreos diários.

Considerando que a prestação de contas do quadrimestre deste Município ser executada por Profissional competente e esse ter que se deslocar a este Município.

Considerando ainda que o Gestor Municipal precisa se deslocar em busca de recursos, emendas Parlamentares bem como de interesse desta população.

Conforme acima exposto faz-se necessário à referida solicitação para que se dê continuidade aos trabalhos as quais levam a entender viável e justificada, atendendo assim as necessidades do Município.

E, assim sendo é de suma importância à realização do presente processo licitatório para conclusão mencionada.


Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0001/2017 de 02/01/2017

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: "Contratação de agenciamento de passagens fluviais para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Itaituba".

A legislação estabelece, em linhas gerais, o rito a ser seguido, possibilitando a contratação de agenciamentos de passagens para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao que estabelecem os Fundos Municipais do Município de Itaituba/PA. Que em respeito às exigências dos trâmites, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a contratação dos precisos serviços: Sendo de competência da Administração Pública Municipal encontrar meios que possibilitem o andamento do atendimento no serviço de ordem pública, somado à responsabilidade em cumprir com seriedade os compromissos à esta atribuídos, a Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação tem cuidado da coerência de sua responsabilidades a um bom planejamento e fluxo da receita que ao público é um dos fundamentais direito subjetivo. Diante da exposição e justificativas a Secretaria Municipal de Educação, solicita à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO: "Contratação de agenciamento de passagens fluviais para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Itaituba".**

Itaituba 16/05/2019


Amilton Teixeira Pimenta
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa de navegação para fornecimento de passagem fluvial no trecho Itaituba-Santarém-Itaituba.

Com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede municipal de Assistência Social, a SEMDAS cumpre seu cronograma de atividades diárias, com atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade tanto social quanto física e psicológica. Desta forma, é imprescindível o deslocamento de servidores e colaboradores para a execução dos serviços inerentes às capacitações, seminários e acompanhamentos.

Sendo assim, a solicitação se justifica pelo fato de ser necessário a continuidade dos deslocamentos de servidores desta secretaria para Santarém/PA em virtude das capacitações, seminários, bem como, os conselheiros tutelares em acompanhamento aos menores infratores e outras situações que necessitam ser acompanhadas por profissionais da assistência social.

Ressalta-se que esses serviços utilizando o transporte fluvial são de caráter contínuo no âmbito da assistência social, garantidos no Sistema Únicos de Assistência Social – SUAS, se enquadrando, portanto, na categoria de serviços essenciais.

Diante do exposto e dos motivos apresentados acima, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa de navegação para fornecimento de passagem fluvial no trecho Itaituba-Santarém-Itaituba, para que seja dado continuidade aos atendimentos das demandas da SEMDAS e da sua Rede Municipal de Assistência Social.

Itaituba, 17 de maio de 2019.

Atenciosamente,



SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2017

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 085/2019

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens fluviais.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba – SEMSA, **por um período de 01 (um) ano.**

O fornecimento de passagens fluviais tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, **durante o período de 01 (um) ano**, a partir da assinatura do contrato, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagem fluvial, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, que necessitam de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagem fluvial, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades de passagens estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de fornecimento de passagem fluvial.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

~~**Iamax Prado Custódio**
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0071/2019~~

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 071/2019.